



**LEI N. 4.805, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

**Denomina “Otacílio Domingos de Ramos” a rua que especifica.**

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Otacílio Domingos de Ramos” a rua conhecida como “Rua do Campo”, situada no Bairro Pedreira do Instituto, nesta cidade.

Parágrafo único. A referida rua liga a MGC-120 ao entroncamento das Ruas Sabiá, Luiz Lott e Garça, situadas no mesmo bairro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., ao Google Maps, à Telemar Norte Leste S/A. e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 28 de abril de 2015.

*167º Ano da Emancipação Política do Município  
“Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate”*

**DAMON LÁZARO DE SENA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO  
CHEFE DE GABINETE**

# **DIÁRIO DE ITABIRA**

Sexta - feira, 2 de maio de 2015.

**LEI N. 4805, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

## **LEI N. 4.805, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

Denomina "Otacílio Domingos de Ramos" a rua que especifica. A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Otacílio Domingos de Ramos" a rua conhecida como "Rua do Campo", situada no Bairro Pedreira do Instituto, nesta cidade.

Parágrafo único. A referida rua liga a MGC-120 ao entroncamento das Ruas Sabiá, Luiz Lott e Garça, situadas no mesmo bairro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., ao Google Mapas, à Telemar Norte Leste S/A. e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira,  
28 de abril de 2015.

167º Ano da Emancipação  
Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de  
Chiquinho Alfaiate"

**Damon Lázaro de Sena**  
Prefeito Municipal  
**Jadir Eustáquio do Espírito Santo**  
Chefe de Gabinete